



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.066 - DE 19 DE JUNHO DE 1995.

*Alt. p/ Lei no.
3279/98*

Autoriza a doação de uma área de terras para a União Federal, destinada à ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal um terreno urbano com a área de 488,52 m², sito na Rua Campos Netto, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente ao SUL, onde mede 21,34m confronta com área da União Federal; fundos, ao NORTE, onde mede 21,34m e por um lado, a LESTE, na extensão de 23,00m, com área remanescente do Município de Montenegro; e, pelo outro lado, a OESTE, na extensão de 23,00m com sucessores de César Flores, no quarteirão formado pelas Ruas Campos Netto, Juvenal Alves de Oliveira (via F), rua dos Imigrantes e rua Dr. Amaury Daudt Lampert e Avenida Júlio Renner (via II). O imóvel está registrado conforme matrícula nº 25.484 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Montenegro, e destina-se a ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de junho de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Rosemar Almeida
ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.